ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 897

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para conclusão do serviço de reforma do Mercado Público de Itapissuma.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades Financeiras do / Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 11 de março de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.